



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO Nº 099/2024**

**Editais de Pregão Eletrônico para Registro
de Preços para aquisição de materiais de
expediente e outros.**

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Habitação
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana

Critério de julgamento: Menor Preço

Natureza da Licitação: Registro de Preços

Licitação exclusiva para empresas enquadradas como ME ou EPP embasado na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

Modo de disputa: Aberto

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **27 de novembro de 2024**, às **08h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **07h59min** da data de abertura, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que realizará licitação, destinada ao recebimento de proposta para **aquisição do objeto, conforme Item 01 deste Edital**. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I - Termo de Referência, que acompanha este Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº. 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 3695/2024 e 3698/2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designados pela Portaria Municipal nº 15.218/2023.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para **aquisição de materiais de expediente e outros**, conforme descrição do Termo de Referência - Anexo I.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 - Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 - As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

2.3 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 - **A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.6 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

OBS: Nos termos do art. 63, II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

3.2. - **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar declaração** (modelo **ANEXO IV**):

3.2.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

3.2.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.2.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.2.4 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.2.5 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.2.6 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá enviar ainda, declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 – Quando for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 – Quando for o caso, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 - Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

3.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - PROPOSTA

4.1 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 - Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes dos Anexos II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação da marca, dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, para o fiel cumprimento do objeto licitado, sob pena de desclassificação.

4.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

4.4 - Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (Modelo Anexo II).

4.4.1 - No anexo da proposta resultante de lances deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

- a) nome da empresa;
- b) número de CNPJ;
- c) numeração do item;
- d) descrição completa do produto ofertado;
- e) valor unitário de cada item;
- f) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega, quando for o caso, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- g) indicação da **MARCA** dos itens ofertados.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Será exigida documentação de habilitação somente do licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

5.1.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, num prazo de até 02 (duas) horas contados da classificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.5 – DEMAIS DECLARAÇÕES ASSINADAS POR REPRESENTANTE LEGAL

Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo, conforme ANEXO V.

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas condições impeditivas previstas no Edital;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

d) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

e) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () microempresa ou () empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um “X” na opção correta).

f) Declaração que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14133/2021), (se for o caso).

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

6.3 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 - Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Não possuírem a **MARCA** em sua proposta.

7.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

7.7.2. - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4 - Para itens com valores orçados inferiores a R\$ 49,99 a diferença de valores entre os lances será de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)** no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.4.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de no mínimo **R\$ 0,10 (dez centavos de real)** para itens com valores orçados superiores a R\$ 50,00.

7.7.5 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.7 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1 - Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as seguintes regras:

8.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.salvadorosul.rs.gov.br – aba licitações.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate.

9.2 – Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4 – Persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5 - Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 20 (vinte) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

12.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2 - O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e Cláusula 9 deste Edital.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

14.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial Municipal, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

14.5 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

14.6 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.7 - Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

14.8 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

14.9 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal.

14.10 - A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

14.11 - A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

14.12 - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

14.13 - O transcurso do período citado anteriormente sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

14.14 - É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

15. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

15.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

15.1.1. for liberado;

15.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

15.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

15.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 - No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

15.3 - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

15.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

15.5 - A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

15.5.1. pelo decurso do prazo de vigência;

15.5.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

15.5.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

15.5.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.6 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

16.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da efetiva entrega, comprovados através da Nota Fiscal, contados a partir do aceite da Secretaria Responsável.

16.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró-rata.

16.5 - Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto nº 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

16.6 - Conforme Decreto Municipal nº 3.459 de 17 de março de 2022, os documentos fiscais referentes ao faturamento das operações realizadas deverão ser adaptados e deverá constar obrigatoriamente destacado na nota fiscal:

16.6.1 - a retenção do IRRF a ser retido pelo Município; e

16.6.2 - informação na NF caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadre-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012).

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.2.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

18.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br e no sítio eletrônico da Administração Municipal.

18.3 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, quando o substituir, responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

18.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio quando o substituir, no processo de licitação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Salvador do Sul, 13 de novembro de 2024.

Léo Haas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO Nº 099/2024
ANEXO II

Proposta Financeira

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Responsável pelo contrato/ATA:
CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Orçado - Unitário	Marca	R\$ - Unitário
1	Agenda ano 2025 capa dura, mínimo 15cmX19cm, com espiral, com fita marca pagina, um dia por pagina, cor preta	unidade	83	R\$ 39,25		
2	Agulha para máquina de costura overlocke industrial (nº 6120) - c/ 10und	cartela	4	R\$ 25,28		
3	Agulha para máquina de costura reta industrial (nº14) - c/ 10und	cartela	4	R\$ 22,46		
4	Agulha para máquina de costura reta industrial (nº16) - c/ 10und	cartela	4	R\$ 22,98		
5	Alfinete cabeça de vidro 31mm/0,55mm c/ 100und	caixa	10	R\$ 16,19		
6	Alfinete de segurança nº00 c/ 100 und	caixa	7	R\$ 14,71		
7	Alfinete niquelado nº 29 - c/ 50g	caixa	70	R\$ 10,39		
8	Alfinetes mapa com cabeça colorida - c/ 50 unid	caixa	65	R\$ 6,21		
9	Apagador de quadro branco	unidade	50	R\$ 10,48		
10	Apontador com depósito para lápis	unidade	165	R\$ 2,87		
11	Apontador de metal para lápis, médio	unidade	28	R\$ 1,75		
12	Apontador de metal para lápis, médio - c/ 20 und	caixa	15	R\$ 31,24		
13	Atilho super amarelo (borrachinha de dinheiro) c/ 100g	pacote	24	R\$ 7,43		
14	Barbante 4 fios - cor cru - Rolo c/ 1kg	rolo	12	R\$ 41,50		
15	Barbante 6 fios - cor cru - Rolo c/ 1kg	rolo	47	R\$ 45,00		
16	Barbante 6 fios - Rolo c/ 1kg (bordo, ferrugem, laranja, marrom, rosa e vermelho)	rolo	60	R\$ 51,50		
17	Barbante 8 fios - cor cru - Rolo c/ 1kg	rolo	17	R\$ 47,75		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

18	Barbante 8 fios - Rolo c/ 1kg (bordo, ferrugem, marrom e vermelho)	rolo	20	R\$ 51,50		
19	Bloco Auto Adesivo - 38mmx50mm - c/ 24 pacotes - 4 blocos c/ 100 folhas cada unidade - (amarelo ou sortido)	caixa	69	R\$ 129,31		
20	Bloco Auto Adesivo - 76mmx102mm - c/ 100 folhas (amarelo ou sortido)	unidade	30	R\$ 6,51		
21	Bobina Papel Kraft pardo monolúcido - 80gX60cmX100m	bobina	10	R\$ 98,76		
22	Bobina Papel Kraft pardo monolúcido - 80gX80cmX200m	bobina	1	R\$ 219,20		
23	Bola de futebol de areia, Beach Soccer Oficial, com tecnologia termotec. Material: Pu, peso 420-450, miolo slip system – removível e lubrificado, circunferência 68-69, câmara Airbility, 8 gomos e construção termotec PU.	unidade	3	R\$ 348,40		
24	Bola de futebol de campo em PU com 6 gomos tecnologia ultrafusão de construção. Camada interna de Evacel forro termo fixo processo extra de dupla colagem e miolo alongado cápsula Sis. Tamanho de 68 a 70 de circunferência e peso entre 410 e 450gr.	unidade	20	R\$ 379,00		
25	Bola de futebol sete Society medida padrão oficial feita em PU termotec com 2 gomos tecnologia Kick Off, miolo substituível verde cápsula sis de 3.2mm de comprimento.	unidade	12	R\$ 296,00		
26	Bola de futevôlei, ideal para jogadores de futevôlei. Bola oficial dos campeonatos da confederação brasileira de futevôlei aprovada pela federação internacional de futevôlei. Material: Capa de couro sintético, circunferência 62 a 64 e 410g a 450g.	unidade	5	R\$ 443,43		
27	Bola de futsal, costura a mão em PU OFICIALIZADA NA LIGA GAUCHA	unidade	35	R\$ 214,35		
28	Bola de Handebol H1/emborrachada CBH OFICIALIZADA	unidade	15	R\$ 226,72		
29	Bola de voleibol costurada soft play OFICIALIZADA NA FGV	unidade	35	R\$ 124,48		
30	Bola oficial de vôlei de praia, com tecnologia Termotec e com 0% de absorção de água. Material: PU, construção de Termotec PU, 12 gomos, câmara Airbility, circunferência 66-68, miolo slip system – removível e lubrificado, peso 260-280	unidade	5	R\$ 401,00		
31	Bola profissional de futebol de campo aprovada pela FIFA, 0% de absorção de água, maior precisão e neogel. Material: PU ultra 100%, 11 gomos, câmara Airbility, miolo slip system – removível e lubrificado, peso 420-445 e nome da cor BC-RS-AZ	unidade	20	R\$ 358,06		
32	Bola profissional de futsal aprovada pela FIFA, bola oficial da seleção brasileira de futsal. 0% de absorção de água e neogel. Material: PU, 11 gomos, câmara Airbility, miolo slip system – removível e lubrificado, peso 410-440 e nome da cor BC-CR-AZ	unidade	10	R\$ 324,26		
33	Bola profissional de vôlei, com certificado da Federação Gaucha de Vôlei. Material: Microfibra, 18 gomos, câmara Airbility, miolo slip system – removível e lubrificado, peso 260-280 e nome da cor BC-LJ-VD	unidade	5	R\$ 359,12		
34	Bomba p/ encher bola com bico sobressalente no cabo sistema double action	unidade	15	R\$ 31,56		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

35	Borracha branca em plástico em vinil (TAM. 40)	unidade	165	R\$ 2,02		
36	Borracha branca em plástico vinil, com capa plástica (TAM. 40)	unidade	167	R\$ 3,20		
37	Caderno ¼ espiral capa dura, folha branca - 96 folhas (140mmX202mm)	unidade	10	R\$ 7,83		
38	Caderno A4 espiral capa dura, folha branca - 96 folhas (200mmX275mm)	unidade	235	R\$ 11,78		
39	Caixa de Arquivo Morto Papelão Ondulado Ofício 250x355x135mm	unidade	815	R\$ 4,86		
40	Caixa organizadora para jogos pedagógicos - 25Litros, tampa com travas flip top	unidade	70	R\$ 56,46		
41	Calculadora de mesa bateria/solar 12 dígitos no mínimo 13cmx17cm	unidade	49	R\$ 38,33		
42	Caneta corretiva líquida, ponteira de metal, com no mínimo 8ml	unidade	60	R\$ 11,57		
43	Caneta esferográfica Cristal escrita 1.0 esfera de tungstênio e orifício lateral centralizado ante asfixiante, com certificação ISSO c/ 50 und (azul, preto, vermelho)	caixa	128	R\$ 51,90		
44	Caneta esferográfica Cristal fina escrita 0.8 mm esfera de tungstênio e orifício lateral centralizado ante asfixiante, com certificação ISSO - c/ 50 unid (azul, preto, vermelho)	caixa	2	R\$ 55,45		
45	Caneta marca texto ponta facetada L200 4mm (verde, amarelo, azul, rosa)	unidade	270	R\$ 3,76		
46	Caneta marcador para Retroprojektor ponta fina 1.0mm (azul, preto, verde, vermelho)	unidade	177	R\$ 5,76		
47	Caneta marcador para Retroprojektor ponta fina 2.00mm (preta, azul, verde, vermelha)	unidade	40	R\$ 5,16		
48	Canetinha Hidrocor ponta fina (no mínimo 14cm de altura sem a tampa, lavável, tampa ventilada, fabricação nacional de ótima qualidade, embalagem em caixa de papelão - c/ 12 unidades	caixa	218	R\$ 11,51		
49	Chapas de isopor - 15mm (1mtX50cm)	unidade	110	R\$ 10,55		
50	Chapas de isopor - 25mm (1mtX50cm)	unidade	60	R\$ 17,80		
51	Chapas de isopor - 30mm (1.20mtX1mt)	unidade	3	R\$ 24,67		
52	Clips niquelado 2/0 - c/ 500g	caixa	13	R\$ 30,45		
53	Clips niquelado 3/0 - c/ 500g	caixa	35	R\$ 30,45		
54	Clips niquelado 6/0 - c/ 500g	caixa	24	R\$ 30,45		
55	Clips niquelado 8/0 - c/ 500g	caixa	6	R\$ 30,45		
56	Cola bastão a base de glicerina e éter de poli glucosídeo, tubo vermelho e tampa com encaixe por pressão, com excelente poder de fixação, cobertura uniforme sem esfaleamento na sua aplicação - 20g	unidade	144	R\$ 14,77		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

57	Cola branca lavável, base acetato de polivinila, com bico aplicador e tampa ante entupimento na cor azul - 110g	unidade	166	R\$ 9,85		
58	Cola branca lavável, base acetato de polivinila, com bico aplicador e tampa ante entupimento na cor azul - 35g	unidade	179	R\$ 6,08		
59	Cola branca lavável, base em PVA, com bico dosador e tampa abre e fecha - 1kg	unidade	60	R\$ 29,39		
60	Cola colorida - c/ 6 cores de 23g cada (branco, amarelo, vermelho, verde, azul, preto)	caixa	50	R\$ 14,76		
61	Cola glitter - 35g (dourado, prata, verde)	unidade	13	R\$ 5,85		
62	Cola glitter - c/ 6 cores de 23g cada (prata, dourado, verde, azul, vermelho, cristal)	caixa	60	R\$ 20,43		
63	Cola permanente para tecido - 37g	unidade	5	R\$ 6,27		
64	Cola Silicone Refil Fino - 1kg	pacote	155	R\$ 49,57		
65	Cola Silicone Refil Grosso - 1kg	pacote	155	R\$ 49,57		
66	Cola transparente (EVA e ISOPOR) composição: acetato de polivinila e álcool - 90g	unidade	265	R\$ 8,44		
67	Colchetes em chapa de aço estanhado nº10 c/ 72 und	caixa	10	R\$ 12,24		
68	Colchetes em chapa de aço estanhado nº12 c/ 72 und	caixa	10	R\$ 15,43		
69	Colchetes em chapa de aço estanhado nº14 c/ 72 und	caixa	10	R\$ 19,29		
70	Colchetes em chapa de aço estanhado nº15 c/ 72 und	caixa	20	R\$ 22,92		
71	Corda de pular trançada em polipropileno 8mm	metro	45	R\$ 10,84		
72	Corretivo líquido, secagem rápida, excelente qualidade c/ 18ml	unidade	100	R\$ 3,88		
73	Envelope Branco Tamanho A4 - c/ 100 und	pacote	77	R\$ 51,92		
74	Envelope pardo 19X13cm - 80g - c/ 100 und	pacote	4	R\$ 30,28		
75	Envelope pardo 28X20cm - 80g - c/ 100 und	pacote	10	R\$ 37,80		
76	Envelope pardo 34X24cm - 80g - c/ 100 und	pacote	19	R\$ 47,58		
77	Etiquetas auto - adesivas formato A4, 1 adesivo por folha - c/ 100 und	pacote	111	R\$ 71,76		
78	Extrator de grampo espátula inox	unidade	37	R\$ 4,98		
79	Fibra de silicone (preenchimento) - 1kg	unidade	10	R\$ 62,95		
80	Fio - Linha para costura reta 120 - 100% poliéster - 5000 jardas (4572 metros). Nas cores azul claro, azul marinho, bordo, branco, ferrugem, laranja, marrom, preto, verde claro, verde escuro, vermelho.	cone	22	R\$ 25,66		
81	Fio - Linha para overloque 100% poliéster - 200g. Nas cores azul claro, azul marinho, bordo, branco, ferrugem, laranja, marrom, preto, verde claro, verde escuro, vermelho.	cone	22	R\$ 30,83		
82	Fio de nylon - 0,40mm c/100m	rolo	50	R\$ 10,22		
83	Fio de nylon - 1,00mm c/100m	rolo	60	R\$ 21,03		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

84	Fita Adesiva Dupla Face 18mmX30m	rolo	145	R\$ 9,47		
85	Fita adesiva transparente Estreita 12mmX50m	rolo	179	R\$ 2,28		
86	Fita adesiva transparente Larga 48mmX50m	rolo	291	R\$ 6,88		
87	Fita crepe branca 18mmX50m, acondicionada em sistema chilincado que evita aderência entre as fitas	rolo	10	R\$ 7,05		
88	Fita crepe branca 36mmX50m, acondicionada em sistema chilincado que evita aderência entre as fitas	rolo	222	R\$ 13,47		
89	Fita crepe branca 48mmX50m, acondicionada em sistema chilincado que evita aderência entre as fitas	rolo	22	R\$ 15,97		
90	Fita crepe marrom 18mmX50m, acondicionada em sistema chilincado que evita aderência entre as fitas	rolo	150	R\$ 9,82		
91	Fita crepe marrom 48mmX50m, acondicionada em sistema chilincado que evita aderência entre as fitas	rolo	224	R\$ 23,27		
92	Fita mimosa 10mm c/ 50metros (amarelo vivo, azul vivo, rosa vivo, vermelho vivo)	rolo	12	R\$ 23,14		
93	Fita mimosa 10mm c/ 50metros. Diversas cores: (amarelo, azul escuro, branco, laranja, preto, rosa, roxo, verde claro, vermelho, azul escuro, lilás, pink, rosa claro, verde claro, verde escuro)	rolo	54	R\$ 23,14		
94	Fita mimosa 4mm c/ 100metros (amarelo, azul claro, azul escuro, lilás, pink, rosa claro, verde claro, verde escuro, vermelho)	rolo	45	R\$ 25,85		
95	Fitilhos decorativos 5mm c/ 50m Diversas cores (amarelo, azul, branco, cinza, laranja, lilás, rosa, verde, vermelho, dourado)	rolo	150	R\$ 7,55		
96	Flocos de isopor flocado para enchimento puff - 300 litros	saco	200	R\$ 168,23		
97	Folha de EVA 600x400x2mm cores vivas - c/ 10 und (amarelo, azul claro, rosa bebê, verde pac e vermelho)	pacote	11	R\$ 26,54		
98	Folha de EVA 600x400x2mm cores vivas - glitter c/ 10 und (amarelo, azul, branco, dourado, laranja, lilás, prata, preto, rosa, verde, vermelho)	pacote	340	R\$ 55,41		
99	Folha de EVA 600x400x2mm cores vivas - Listrado c/ 10 und	pacote	51	R\$ 56,54		
100	Folha de EVA 600x400x2mm cores vivas c/ 10 und (amarelo, azul claro, azul escuro, bege, branco, laranja, lilás, marrom, prata, preto, rosa bebe, roxo, verde limão, verde pac, vermelho, vinho)	pacote	816	R\$ 26,54		
101	Folha Papel camurça 40x60cm - c/ 10 unid. (amarelo, azul, marrom, preto, vermelho)	pacote	50	R\$ 17,63		
102	Giz Branco tipo calac gipsita desidratada - 10mm em ambos os lados c/ 50 bastões	caixa	30	R\$ 8,94		
103	Giz Colorido tipo calac gipsita desidratada - 10mm em ambos os lados c/ 50 bastões	caixa	30	R\$ 10,61		
104	Giz de alfaiate triangular colorido c/ 10und	caixa	5	R\$ 59,09		
105	Giz de cera c/12und (112g)	caixa	205	R\$ 10,80		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

106	Grampeador de mesa 26/6 para 25 folhas, apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base de borracha para não deslizar (tamanho 18X4X6,5)	unidade	38	R\$ 63,93		
107	Grampeador de mesa profissional 23/13 / 23/15 para 100 folhas	unidade	12	R\$ 138,85		
108	Grampeador tapeceiro (madeira), corpo em metal, com regulador de pressão, para grampo 8mm	unidade	6	R\$ 88,02		
109	Grampo galvanizado p/ Grampeador 106/8, fabricação nacional - c/ 5000und	caixa	42	R\$ 23,78		
110	Grampo galvanizado p/ Grampeador 23/10, fabricação nacional - c/ 5000und	caixa	3	R\$ 27,34		
111	Grampo galvanizado p/ Grampeador 23/13, fabricação nacional - c/ 5000und	caixa	4	R\$ 31,34		
112	Grampo galvanizado p/ Grampeador 23/15, fabricação nacional - c/ 1000und	caixa	10	R\$ 15,80		
113	Grampo galvanizado p/ Grampeador 23/8, fabricação nacional - c/ 5000und	caixa	3	R\$ 26,18		
114	Grampo galvanizado p/ Grampeador 26/6, fabricação nacional - c/ 5000und	caixa	59	R\$ 10,63		
115	Grampo galvanizado p/ Grampeador 26/8, fabricação nacional - c/ 5000und	caixa	5	R\$ 14,77		
116	Lápis borracha	unidade	80	R\$ 4,83		
117	Lápis de cor sextavado, fabricação com técnica sekural, com pigmentos e aglutinantes, com certificação FSC impressa na caixa do produto c/ 12 cores	caixa	70	R\$ 18,87		
118	Lápis de cor sextavado, fabricação com técnica sekural, com pigmentos e aglutinantes, com certificação FSC impressa na caixa do produto c/ 24 cores	caixa	167	R\$ 36,63		
119	Lápis preto hb sextavado com certificação FSC impressa na caixa do produto c/ 12 unid	caixa	20	R\$ 16,19		
120	Lápis preto hb sextavado com certificação FSC impressa na caixa do produto c/ 144 unid	caixa	23	R\$ 107,41		
121	Linha de bordado para vagonite 100%, 22m cada meada com 6 fios separáveis c/ 12 unid. Nas cores laranja, marrom claro, verde claro, verde escuro, vermelho, amarelo, bege, lilás claro, lilás escuro, rosa claro, rosa escuro	caixa	55	R\$ 114,95		
122	Linha para crochê, 100% fibras de algodão mercerizado - 1000 metros. Nas cores amarelo, azul claro, branco, ferrugem, marrom, rosa, verde claro.	rolo	35	R\$ 24,75		
123	Livro ata 100 folhas, capa dura tamanho 21x31	unidade	38	R\$ 20,78		
124	Livro ata 50 folhas, capa dura tamanho 21x31	unidade	21	R\$ 14,64		
125	Marcador para quadro branco 2.0mm WBM7 (azul, verde, vermelha, preto)	unidade	1020	R\$ 12,06		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

126	Marcador para quadro branco recarregável WBMA, ponta de poliéster e refil substituível (azul, verde, vermelho, preto)	unidade	2000	R\$ 15,46		
127	Marcador permanente ponta dupla (ponta fina = traço 0,4mm - Ponta 0,7mm / Ponta grossa = traço 1mm - ponta 2mm) (AZUL, PRETO, VERMELHO)	unidade	15	R\$ 6,26		
128	Massa de modelar 180g c/ 12 cores	caixa	4	R\$ 6,94		
129	Palito madeira Churrasco 25cm c/ 100 unid	pacote	70	R\$ 7,78		
130	Palito madeira Picolé colorido, ponta redonda, 10,5cm c/ 100 unid	pacote	100	R\$ 7,47		
131	Papel Adesivo Contráctil 45cmX10m (azul, laranja, verde bandeira)	rolo	25	R\$ 63,92		
132	Papel Adesivo Contráctil Transparente 50 micras com milimetragem no verso e adesivo vinílico 45cmX25m	rolo	26	R\$ 95,84		
133	Papel Cartão 48x66 (210g) c/ 20 unid (amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, verde e vermelho)	pacote	305	R\$ 45,12		
134	Papel Cartolina 180gr - 50x66 c/ 100 unid (amarelo, azul, branco, rosa, verde)	pacote	18	R\$ 104,13		
135	Papel Celofane c/ 50 unid (amarelo, azul, branco, laranja, verde e vermelho)	pacote	8	R\$ 89,75		
136	Papel Crepom c/ 10und (amarelo, azul, branco, laranja, lilás, marrom, pink, preto, rosa bebê, verde e vermelho)	pacote	176	R\$ 21,57		
137	Papel Dobradura c/ 10und (amarelo, azul, branco, marrom, preto e verde)	pacote	90	R\$ 16,19		
138	Papel Dupla Face 50X66 - 120g c/ 10 und (amarelo, azul claro, azul escuro, branco, laranja, marrom, pink, preto, rosa bebê, verde e vermelho)	pacote	330	R\$ 18,27		
139	Papel Laminado c/ 10und (amarelo, azul, pink, prata, verde e vermelho)	pacote	90	R\$ 26,45		
140	Papel Ofício A4 210X297 (120gr) branco c/ 50 folhas	pacote	300	R\$ 12,31		
141	Papel Ofício A4 210X297 (120gr) c/ 50 folhas - rosa metálico	pacote	10	R\$ 32,19		
142	Papel Ofício A4 210X297 (120gr) c/ 50 folhas (amarelo, azul celeste, azul escuro, laranja, preto, verde claro, verde escuro e vermelho)	pacote	80	R\$ 16,82		
143	Papel Ofício A4 210X297 (120gr) colorido c/ 24 folhas sortidas	pacote	150	R\$ 19,75		
144	Papel Ofício A4 210X297 (180gr) branco c/ 50 folhas	pacote	228	R\$ 16,05		
145	Papel Ofício A4 210X297 (180gr) c/ 50 folhas (amarelo, azul e rosa)	pacote	24	R\$ 22,37		
146	Papel Ofício A4 210X297 (75g) c/ 100 folhas (amarelo, azul, rosa e verde)	pacote	176	R\$ 8,64		
147	Papel Ofício A4 210X297 (75gr) colorido c/ 50 folhas sortidas	pacote	150	R\$ 9,29		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

148	Papel Ofício Branco A4 210X297, (75gr), certificado pelo INMETRO ou ISO 14001 de acordo com as regras de sustentabilidade. E selo FSC do fabricante do produto embalagem plastificada, próprio para todos tipos de impressão. Caixa c/10 pacotes de 500 folhas	caixa	276	R\$ 287,20		
149	Papel Reciclado 75g - A4 - 210X297 - Caixa c/10 pacotes de 500fls	caixa	30	R\$ 340,38		
150	Papel seda c/ 10und (amarelo, azul claro, azul escuro, branco, laranja, lilás, marrom, pink, rosa bebê, roxo, verde claro, vermelho e roxo)	pacote	203	R\$ 8,65		
151	Papel termocolante para Patchwork 1mX0,50cm	unidade	5	R\$ 14,18		
152	Pasta AZ Lombo Largo, montável, cor Preto liso, conjunto da presilha interna em metal	unidade	300	R\$ 19,06		
153	Pasta catalogo com 50 plásticos 0,10micras, fixação por parafuso, plástico e visor	unidade	43	R\$ 26,63		
154	Pasta plástica c/ elástico e aba - polip. 20mm	unidade	10	R\$ 3,79		
155	Pasta plástica c/ elástico polip. 40mm transparente	unidade	35	R\$ 5,56		
156	Percevejo latonado c/ 100und	caixa	83	R\$ 4,66		
157	Perfurador de papel c/ dois furos para 100 folhas, de boa qualidade	unidade	3	R\$ 271,67		
158	Perfurador de papel c/ dois furos para 40 folhas, de boa qualidade	unidade	18	R\$ 98,09		
159	Pilha AA ALCALINA c/ 4und	pacote	101	R\$ 11,81		
160	Pilha AAA palito - ALCALINA c/ 4und	pacote	102	R\$ 10,95		
161	Pilha Bateria 9v ALCALINA	unidade	24	R\$ 14,23		
162	Pilha bateria CR 2032 3V - ALCALINA c/ 2und	pacote	25	R\$ 14,14		
163	Pilha LR 41 ALCALINA	unidade	25	R\$ 4,23		
164	Pilha média C 1,5V MN-1400 - ALCALINA c/ 2und	pacote	46	R\$ 19,39		
165	Pincel artístico para tecido, com cerda branca importada, cabo longo em madeira na cor amarela, com virola alumínio. Chato nº0	unidade	10	R\$ 2,94		
166	Pincel artístico para tecido, com cerda branca importada, cabo longo em madeira na cor amarela, com virola alumínio. Chato nº10	unidade	10	R\$ 4,41		
167	Pincel artístico para tecido, com cerda branca importada, cabo longo em madeira na cor amarela, com virola alumínio. Chato nº12	unidade	10	R\$ 5,42		
168	Pincel artístico para tecido, com cerda branca importada, cabo longo em madeira na cor amarela, com virola alumínio. Chato nº2	unidade	10	R\$ 2,87		
169	Pincel artístico para tecido, com cerda branca importada, cabo longo em madeira na cor amarela, com virola alumínio. Chato nº4	unidade	10	R\$ 3,33		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

170	Pincel artístico para tecido, com cerda branca importada, cabo longo em madeira na cor amarela, com virola alumínio. Chato nº6	unidade	10	R\$ 3,45		
171	Pincel artístico para tecido, com cerda branca importada, cabo longo em madeira na cor amarela, com virola alumínio. Chato nº8	unidade	10	R\$ 3,80		
172	Pincel atômico 1100P (Azul, Preto, Verde, Vermelho)	unidade	425	R\$ 5,19		
173	Pincel cerda chato escolar 10	unidade	85	R\$ 3,67		
174	Pincel cerda chato escolar 12	unidade	85	R\$ 4,15		
175	Pincel cerda chato escolar 14	unidade	110	R\$ 4,63		
176	Pistola cola quente, pico de potência 100 W-potência nominal 18 W, bivolt, com haste de apoio, botão liga/desliga, com certificação ABNT, IEC e IMMETRO	unidade	24	R\$ 114,57		
177	Pistola cola quente, pico de potência 20 W-potência nominal 7,5 W, bivolt, com haste de apoio, botão liga/desliga, com certificação ABNT, IEC e IMMETRO	unidade	104	R\$ 72,44		
178	Ponta para marcador de quadro branco WBMA - c/ 3 und	pacote	100	R\$ 9,36		
179	Prancheta Acrílico A4 com grampo fixador	unidade	33	R\$ 16,02		
180	Prendedor de papel (binder clips) 41mm preto - c/ 12 und	caixa	11	R\$ 18,91		
181	Prendedor de papel (binder clips) 41mm preto - c/ 24 und	caixa	5	R\$ 35,71		
182	Refil para marcador de quadro branco WBMA - c/ 12 und (azul, verde, vermelho, preto)	caixa	500	R\$ 75,61		
183	Régua polipropileno 30cm, 3mm de espessura	unidade	235	R\$ 2,59		
184	Saco plástico ofício transparente 24cmX32cm - 12 micras - 4 furos	unidade	940	R\$ 0,50		
185	Saco plástico ofício transparente 24cmX32cm - 12 micras - 4 furos c/ 400und	caixa	22	R\$ 172,35		
186	Saco plástico ofício transparente 24cmX32cm - 12 micras - sem furo	unidade	1620	R\$ 0,46		
187	Tecido Oxford (2,80mX1,40m) BRANCO	peça	10	R\$ 55,95		
188	Tecido para roupa de cama MALHA 100% algodão, 2,40m largura BRANCA - com 40 metros cada peça	peça	2	R\$ 1.566,24		
189	Tecido para roupa de cama MALHA 100% algodão, 2,40m largura, COLORIDA OU ESTAMPADA - com 40 metros cada peça	peça	2	R\$ 1.362,40		
190	Tecido triline patchwork, 100% algodão - (1,40M largura) COR CRU	metro	10	R\$ 26,73		
191	Tecido triline patchwork, 100% algodão - (1,40M largura) CORES ESTAMPADAS OU CORES LISAS	metro	40	R\$ 31,01		
192	Tecido/pano branco de copa liso 100% algodão 1mx70cm	metro	40	R\$ 10,79		
193	Termômetro clínico digital	unidade	40	R\$ 36,24		



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

194	Tesoura aço inox de picotar grande - ferro, no mínimo 22cm	unidade	5	R\$ 91,39		
195	Tesoura aço inox escolar, 5 polegadas, cabo plástico preto, com parafuso central, fabricação nacional. (AISI4020)	unidade	235	R\$ 12,76		
196	Tesoura aço inox extraforte 9 polegadas, cabo plástico, fabricação nacional	unidade	71	R\$ 59,42		
197	Tesoura aço inox para corte de tecido, 7 polegadas, cabo plástico, fabricação nacional	unidade	20	R\$ 31,91		
198	Tinta carimbo automático - 40ml (azul, vermelho, preto)	unidade	15	R\$ 11,38		
199	Tinta facial cremosa 4g c/ 10 cores	kit	15	R\$ 34,26		
200	Tinta para marcador de quadro branco WBM7 - 1 litro (azul, verde, vermelho, preto)	unidade	100	R\$ 223,57		
201	Tinta para tecido 250ml - cores variadas	unidade	20	R\$ 27,71		
202	Tinta para tecido expansão a calor - 35ml (amarela, azul, preto, verde, vermelho)	unidade	25	R\$ 9,88		
203	Tinta spray brilhante - 350ml (azul, branco, rosa, preto, vermelho)	unidade	150	R\$ 32,83		
204	Tinta spray brilhante - 350ml (dourado, prata)	unidade	60	R\$ 33,99		
205	Tinta têmpera guache 250ml SPLASH CERTIFICAÇÃO ICEPEX (amarelo, azul claro, branco, laranja, marrom, preto, rosa, verde bandeira, verde claro, vermelho e violeta)	unidade	475	R\$ 9,68		
206	TNT 40gr cada rolo pesando 2,8kg -1,40X50m (amarelo, azul claro, azul escuro, branco, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, roxo, verde claro, verde escuro e vermelho)	rolo	306	R\$ 88,47		

Validade da proposta 60 dias

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO Nº 099/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 045/2024
ANEXO III

Aos dias do mês de de, o Município de, inscrito no CNPJ sob nº, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representado por, RG nº, resolve registrar os preços da(s) empresa(s), adiante denominado(s) de Fornecedor(es):

Qualificar pela ordem de classificação

.....

Conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) classificado(s) no certame acima mencionado, conforme segue:

Descrição Quant. Un Valor Unitário Beneficiário

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de materiais de expediente e outros** de acordo com as especificações e quantidades definidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **045/2024**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas no Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2.1 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - A entrega dos bens deverá ser conforme Termo de Referência – Anexo ao Edital.

3.2 - O Município exercerá a gerência e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços através da Servidora Rosemeri Rauber.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do material e mediante a emissão da Nota Fiscal, contado o prazo a partir do aceite da Secretaria Responsável.

4.2 - Conforme Decreto Municipal nº 3.459 de 17 de março de 2022, os documentos fiscais referentes ao faturamento das operações realizadas deverão ser adaptados e deverá constar obrigatoriamente destacado na nota fiscal:

4.2.1 - a retenção do IRRF a ser retido pelo Município; e

4.2.2 - informação na NF caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadre-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012).

4.3 - Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto nº 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal vigente.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial do Município.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 - No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

9.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quarta, Quinta e Sexta desta Ata, com o devido registro no sistema de almoxarifado e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.3. manter as condições de habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

11.1.1 - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.2 - emitir a solicitação e a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.1.3 - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

11.1.4 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

11.1.5 - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico Oficial Municipal, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

12.1 - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade do Município de Salvador do Sul que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.12 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Montenegro/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 - A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Seguem-se as assinaturas.

Prefeito Municipal

Licitante(s):